



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cordeirópolis

FORO DE CORDEIRÓPOLIS

VARA ÚNICA

Rua Sete de Setembro, 350/370, Centro - CEP 13490-003, Fone: (19)

3556-6603, Cordeirópolis-SP - E-mail: cordeiop@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**PAULO HENRIQUE SESTARI COGO**, Escrivão Judicial I do Cartório da Vara Única do Foro de Cordeirópolis, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500304-74.2020.8.26.0146 - Ordem nº 2020/000791 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, em que figura como Beneficiado - Art. 28-A CPP **LENUELSON BOREL DE LIMA**, Brasileiro, Solteiro, CAMINHONEIRO, RG 39288077, CPF 080.814.396-41, pai WANTUIL SOBRINHO DE LIMA, mãe MARIA APARECIDA BOREL DE LIMA, Nascido/Nascida 14/09/1986, com endereço à Sítio Córrego Fortaleza, S/N, Igrejinha dos Vieira, CEP 36974-000, Durande - MG, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **06/07/2020**

Documento de Origem: **IP, IP, BO, PORT nº: 2161892/2020 - DEL.POL.CORDEIRÓPOLIS, 7972832 - DEL.POL.CORDEIRÓPOLIS, 1703/20/923 - DEL.POL.CORDEIRÓPOLIS, 2161892 - DEL.POL.CORDEIRÓPOLIS**

Histórico da Parte **LENUELSON BOREL DE LIMA**

**11/06/2020 - Data do Fato - Art. 311 "caput" do(a) CP**

**Local: AVENIDA WILSOM DIÓRIO, 314**

**HORTO FLORESTAL - CORDEIROPOLIS/SP - 13490000**

**21/07/2021 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal**

Situação Processual:

**Mero expediente - 26/08/2024 21:39:58 - Vistos. Considerando o teor do quanto certificado a fls. 74, INTIME(M)-SE a(s) pessoa(s) acima indicada(s), no endereço constante da precatória não distribuída a fls. 70/71, para que apresente comprovante de pagamento da prestação pecuniária imposta em audiência de ANPP (termo de audiência a fls. 60/62), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revogação do benefício. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se**

**Aguardando comprovação de pagamento da prestação pecuniária.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Cordeirópolis, 21 de novembro de 2024.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cordeirópolis

FORO DE CORDEIRÓPOLIS

VARA ÚNICA

Rua Sete de Setembro, 350/370, Centro - CEP 13490-003, Fone: (19)

3556-6603, Cordeirópolis-SP - E-mail: cordeiop@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**